

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3776, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.786.291-6/2009, de interesse de **DHEYMES MODESTO BORGES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21, 22 e 23, da Quadra 07, situados à Rua RB-08, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/23, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 21/23 | ÁREA | 903,55m² |
|--|-------------------|-----------------|
| Frente para a Rua RB-08..... | 33,00m | |
| Fundo, confrontando com os lotes 85 e 86..... | 20,00m | |
| Lado direito, confrontando com os lotes 24 e 84..... | 23,35+13,00+6,65m | |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20..... | 30,00m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3777, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.274.157-6/2007, de interesse de **LOURIVAL LOUZA JÚNIOR**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 25, 26, 27, 30 e 31, da Quadra C-21, situados às ruas 14, 74 e 69, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/08-25/27-30/31, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 01/08-25/27-30/31 | ÁREA | 7.677,23m² |
|---|--|-------------------|
| Frente para a Rua 14..... | D=103,84m | |
| Fundo, confrontando com a Rua 69 e Lotes 28, 29 e 32..... | D=47,41+40,00+D=27,80+40,00+D=31,60+40,00+29,67m | |
| Lado direito, confrontando com os lotes 09 e 24..... | 80,00m | |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua 74..... | 35,21m | |
| Pela Linha Curva..... | D=7,61m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.